



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 186/96

Altera artigo 4º da Lei Municipal Nº 183/96
e dá outras providências.

Professor Gildo Martens, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal Nº 183/96 de 29 de março
de 1996, estabelecendo a seguinte redação.

Art. 2º - O vencimento dos professores contratados será de acordo
com o plano de carreira do magistério municipal, conforme grau de
formação comprovada através de documentos de titulação.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 06 de março de 1996.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19
dias de abril de 1996.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 19 de abril de 1996.


Jane Locatelli

Sec. Mun. de Administração
Designada Portaria 036/96